



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº. 161, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013

Altera a tabela constante do art. 3º. da Lei 3.631, de 18 de setembro de 2007.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A tabela constante do art. 3º. da Lei Municipal 3.631, de 18 de setembro de 2007, que " dispõe sobre a contribuição suplementar do Município de Ubá (MG) para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ubá (MG), e dá outras providências", passa a ser a que segue:

Ano	Alíquota
2013	14,00%
2014	15,00%
2015	16,00%
2016 a 2041	37,92%

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor no primeiro dia útil do mês seguinte ao de sua publicação.

Ubá, MG, 18 de dezembro de 2013

Edvaldo Baião Albino
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá